



LICITAÇÃO NÚMERO: 08/2014
PROCESSO: 115/116/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: Menor Preço Por Lote

O Município de Torres, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante Pregoeira designada pela Portaria n.º 1122/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0008/2014** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.º 47/2005 e 028/2006, subsidiariamente as Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520/02 e Decreto Lei 123/06 bem como as condições a seguir estabelecidas.

I - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres no dia **14 de fevereiro de 2014, com início às 16 h.** horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderá participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas até às 15h e 55 min. do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para dia e horário a serem definidos pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios deste edital.

2 - OBJETO

Aquisição de 02 veículos 0 km, novos, de acordo com as especificações constantes no ANEXO IV - Modelo de Proposta e Termo de Referência do edital.

- A Licitante vencedora deverá apresentar garantia dos veículos, compreendendo qualquer peça ou componente, contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, ofertada obrigatoriamente pelo fabricante, a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo pela fiscalização do contrato. A garantia alcançará o objeto contratado, seus acessórios e peças, e a mão-de-obra empregada, quando for o caso e conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor e as normas técnicas dos fabricantes. O prazo para o eventual reparo deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias contados da solicitação dos serviços

2.1. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira e Termo de Referência;

Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento no art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da Lei Complementar n.º 123/06;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Será utilizado para a realização da presente licitação, o sistema Compras da empresa Delta Informática, que consiste em um apoio eletrônico que auxiliará a Pregoeira e equipe de apoio dando suporte e agilidade ao certame e emitirá o relatório de lances do processo. Os licitantes que não estiverem cadastrados no sistema na data e hora estabelecidos para a realização da licitação, serão cadastrados, pela Pregoeira, após seu credenciamento conforme item 4 deste Edital.

3.2. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV, da Lei n.º 8.666/93, respectivamente.

3.3. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, bem como na legislação pertinente às diversas espécies societárias.

3.4. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, bem como na legislação pertinente às diversas espécies societárias.

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)



3.4.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá** apresentar, na forma da Lei, **juntamente com o credenciamento, declaração formal**, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada pelo contador da empresa e pelo representante legal da licitante, ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

3.4.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 3.4.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

3.4.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 9. do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

3.4.2.1. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **02 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante apresentará, na sessão pública do Pregão Presencial, **para fins de credenciamento**:

4.1.1. se representante legal da licitante, documento(s) que confirme(m) tal condição (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação).

4.1.2. se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo Anexo I), **outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante** (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação).

Obs.: Em ambos os casos deverá se apresentado a cópia da carteira de identidade do representante da empresa, do outorgante e do outorgado (se for o caso).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de **01 e 02**, respectivamente, diretamente à pregoeira ou a sua Equipe de Apoio, sendo que não serão aceitos envelopes, propostas financeiras ou documentos de habilitação entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1 – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado a pregoeira ou à sua Equipe de Apoio até a data e o horário de início da sessão pública do Pregão Presencial. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

5.2. A licitante **deverá apresentar juntamente com os envelopes referidos no item 5.1., e fora destes**, declaração (conforme modelo Anexo II) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02, e, ainda, de não está



temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O envelope nº 01 deverá conter:

A proposta comercial – Envelope A - deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem ressalvas ou entrelinhas, em uma via, datilografada ou impressa por meio de edição eletrônica de textos, sem emendas ou rasuras, devendo todas as suas páginas estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada pela empresa licitante ou seu representante legal, e numeradas, devendo a proposta conter no mínimo os seguintes requisitos:

- a) descrição do objeto ofertado, em conformidade com Anexo IV – Termo de Referência com as especificações técnicas exigidas;
- b) razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante;
- c) d) prazo de validade mínima de 60 dias;
- d) cotação de preço em R\$ (Reais), discriminando o valor unitário e total do objeto.

6.1.2. A proposta que não indicar o prazo será considerada como de sessenta dias.

6.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

6.2.1. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

6.2.2. A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

6.2.3. A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

6.2.4. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

6.2.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

6.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 dias.

6.2.7. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A análise da proposta financeira pela PREGOEIRA visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- b) que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis.

7.2. As propostas financeiras que atendam às especificações, **aos prazos e às condições fixadas no Edital** e que não apresentem preços manifestamente inexequíveis serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) O autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos **em ordem decrescente e distintos**, até a proclamação do vencedor.

b) Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais, sucessivos e distintos, em ordem decrescente, inferiores à proposta de menor preço, até a proclamação do vencedor.

c) A PREGOEIRA convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



7.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora** a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações deste Edital, **de menor preço por lote** (menor desembolso para a Administração), **com valores de acordo com os praticados no mercado e não superiores aos valores unitário e total máximo aceitável, conforme prévio orçamento realizado pela administração.**

7.4. Não serão consideradas para julgamento vantagens não previstas no Edital.

7.5. Fica ressalvada a PREGOEIRA, a seu exclusivo critério e mesmo depois da abertura das propostas financeiras, sem que caiba às licitantes pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

a) julgar livremente a licitação, observadas as normas legais e editais pertinentes;

b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação da licitação;

c) desclassificar as propostas financeiras que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências consideradas relevantes do Edital e de seus Anexos e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis.

7.6. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

7.7. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação, aplicação subsidiária da disposição contida no §3º, do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

8. DO EMPATE

8.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais ou até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

8.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos item 8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

8.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. No caso de sorteio, em não comparecendo o representante legal da ME ou EPP, será considerado precluso o seu direito de apresentar melhor oferta.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. O envelope nº 02 deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. **Registro comercial** no caso de empresa individual, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, **acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedades simples, **acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício** e, ainda, **decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, **quando a atividade assim o exigir.**

9.1.2. Declaração formal, conforme Anexo, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, V, da Lei nº



8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

REGULARIDADE FISCAL

9.1.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa quanto a Tributos Federais, Estaduais e Municipais expedida pela Receita Federal e Estadual e do domicílio ou sede da licitante, **dentro do prazo de validade;**
- b)** Caso a licitante tenha filial (is) no Município de Torres (RS) deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Tributação Controle e Atendimento ao Cidadão do Município de Torres (RS), **dentro do prazo de validade.**

9.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber:

- a)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS, **dentro do prazo de validade;**
- b)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao INSS, **dentro do prazo de validade.**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.5. Certidão negativa em materia falimentar e concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:

9.2.1. Os documentos contidos no **envelope nº 02** deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados ao(a) PREGOEIRA(a) na sessão pública de abertura da licitação, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a pregoeira, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensíveis (fax).

9.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

9.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 60 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, no final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido **o prazo de 03 dias** para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. As razões e contra-razões serão dirigidas ao Sr. Prefeita Municipal de Torres e apresentados no Protocolo-Geral do Município.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Será convocada regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de Contrato, dentro prazo de 01 dia útil, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.4.

11.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.4.

11.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela PREGOEIRA.

12.2. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela PREGOEIRA, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Mural de Publicações da Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n.º 5.096/06.

12.3. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) Contratada(s).

12.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Torres (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Torres, 31 de janeiro de 2014.

Maria de Fátima S. Cechin
Secretária Municipal de Fazenda



ANEXO I - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº
....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Torres / RS, na
modalidade Pregão Presencial 008/2014, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ nº
....., bem como formular propostas, apresentar declarações e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2014.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Este termo de credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes,
juntamente com cópia de documento de identificação com foto.



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Através da presente, declaramos que a licitante CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Torres no Pregão Presencial 008/2014. Declaramos também que a licitante não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública.

..... de de 2014.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 27, V, DA LEI Nº 8666/93 E AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da licitante , vem, através da presente, declarar, sob as penas da Lei, que a mesma não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no art. 27. V, da Lei n.º 8666/93 e no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

..... de de 2014.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 02, relativo à habilitação.



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Para atender a solicitação expressa dos Processos Administrativos **115/116/2014**.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

2.1. Do Objeto: O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de 02 (dois) veículos, zero KM novos, conforme especificações quantitativas e qualitativas **mínimas** constantes do presente Termo de Referência.

Lote	Quant.	Descrição Técnica do Objeto	Valor unitário	Valor total
01	02	Aquisição de veículo com as seguintes configurações mínimas : veículo sedan 0 km, ano não inferior a 2013, modelo 2014, motor 1.8, 140 cv, cor preta, cinco lugares, acionamento por rádio frequência, alarme ultrassom, quatro airbags, faróis e lanternas de neblina, programa eletrônico de estabilidade (ESP), sistema eletrônico de controle de tração (TCS), sistema de freio antiblocante (ABS) com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), ar condicionado eletrônico com AQS, computador de bordo, direção elétrica progressiva, espelho retrovisor eletrônico, espelhos retrovisores externos elétricos, regulagem elétrica de altura dos faróis, vidros elétricos, transmissão automática de seis velocidades, controlador de velocidade de cruzeiro, viva voz através de bluetooth, sistema de som AM-FM com stereo, CD player, MP 3, USB e entrada auxiliar, acabamento interno em tecido, rodas de alumínio tamanho 17, a partir de 4.600mm de comprimento total e 2.097 mm de largura total, 2.680 mm distância entre eixos, emplacamento total em nome do Município de Torres. Garantia mínima de 12 meses.		
TOTAL				R\$

3. DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1. Os veículos adquiridos deverão ser entregue na Rua Júlio de Castilhos 707, Bairro Centro, em Torres (RS), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho/Ordem de Entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE.

4. Do Critério de Julgamento:

4.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço por lote, desde que cumpridas as exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

4.2. As características dos veículos acima citadas serão validadas na ocasião da contratação, sendo que se trata de configuração mínima aceitável, podendo a **VENCEDORA oferecê-lo com funções adicionais e/ou tecnologia mais avançada.**

5. Exigências de Habilitação: as exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

6. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Anexo VI e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Carimbo e Assinatura



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06;

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante
..... CNPJ nº
....., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o **direito de preferência** conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

..... de de 2014.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TORRES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Júlio de Castilhos, 707, na cidade de Torres, CNPJ 87876801/0001-01, neste ato representada pelo Prefeita Municipal, NILVIA PINTO PEREIRA, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Torres, RS, portadora do CPFRG, e, de outro lado, a licitante, com sede ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., celebram o presente Contrato que foi precedido do **Pregão Presencial nº 008/2014**, subordinando-se às disposições da Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE DOIS (02) VEÍCULOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender as necessidades do município de Torres/RS.

1.2. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de preços, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei n.º 8.666/93 e no Pregão Presencial nº 008/2014 (Edital e Anexos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Os preços correspondentes aos objetos contratados são os constantes da planilha de lances final e/ou ata de julgamento das propostas financeiras e habilitação da documentação, anexa ao presente Contrato, integrante deste instrumento, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

2.2. O preço total a ser pago à CONTRATADA será de R\$... (.....), conforme quadro abaixo discriminado:

--	--	--	--	--

2.3. Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos de seus funcionários (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das CONTRATADAS, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do presente Contrato se dará em regime de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS/LOTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

1. Os veículos adquiridos deveram ser entregues na Rua Julio de Castilhos 707, Bairro Centro, em Torres (RS), no prazo máximo de 30 (trinta) dia corridos a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho/Ordem de Entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE.

4.2. O Contrato vigorará desde sua assinatura até 12 (doze) meses após a entrega, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho/Ordem de Entrega.

4.3. Deverão ser atendidas às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas no Pregão Presencial Nº 008/2014 (Edital e Anexos).

4.4. Não será permitido à CONTRATADA subcontratar o objeto desta contratação, salvo os serviços de transporte e instalação, bem como demais serviços autorizados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

55.1. **Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:**

- Entregar os veículos no prazo estipulado e com elevada qualidade e eficiência;
- Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;



- c) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações determinadas no Edital de Pregão Presencial n.º 008/2014, neste Contrato e em seus Anexos, assumindo a responsabilidade técnica pelos veículos fornecidos;
- d) Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) Apresentar garantia dos veículos, compreendendo qualquer peça ou componente, contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, ofertada obrigatoriamente pelo fabricante, a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo pela fiscalização do contrato. A garantia alcançará o objeto contratado, seus acessórios e peças, e a mão-de-obra empregada, quando for o caso e conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor e as normas técnicas dos fabricantes. O prazo para o eventual reparo deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias contados da solicitação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

- 6.1. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 6.2. Expedir Ordem de Início dos Serviços.
- 6.3. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços e sempre que entender necessário durante a execução do contrato, todas as normas, rotinas e protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços ora contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.
- 6.4. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA SETIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos veículos, em 30 (trinta) dias a contar da apresentação das notas fiscais / faturas revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato no Protocolo-Geral do Município.
- 7.2. As notas fiscais / faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.
- 7.3. Ocorrendo atraso nos pagamentos por parte do CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha concorrido para tanto, os valores a serem pagos serão atualizados pela variação de Índice Oficial utilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, ocorrida no período de atraso.
- 7.4. A nota fiscal e/ou fatura deverá estar de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ constante da proposta e dos documentos entregues. Caberá à contratada informar em tal documento fiscal o número da conta-corrente, da agência e o estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - a) Advertência escrita;
 - b) Por atraso na entrega dos materiais e/ou na substituição do (s) material (is) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,3% por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 dias úteis.
 - c) Multa de 15%, por inexecução parcial do contrato, por atraso na entrega e/ou substituição do(s) material(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização, no prazo superior a 10 dias úteis e limitado a 20 dias úteis;
 - d) Transcorridos 21 dias úteis do prazo de entrega dos veículos e/ou substituição do(s) material(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% por inexecução total.
- 8.2. As multas serão aplicadas sobre o valor total do Contrato, atualizado.
- 8.3. A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "b" ou "c" do subitem supra a CONTRATADA, além da aplicação da multa, sofrerá as penalidades previstas no Inciso III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, respectivamente:
 - a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano.
 - b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu próprio objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se



de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização ficará a cargo das Secretarias Solicitantes (integrada por 03 (três) membros, que poderá rejeitar todo ou parte o objeto e solicitar sua substituição, a qual deverá ocorrer em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, com expensas a cargo da CONTRATADA).

9.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto, se estiver de acordo com o Contrato, será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

10.1.2. Definitivamente, sendo fornecido em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que não haja impedimentos de qualquer ordem.

10.2. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança referente a contratação, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

11.1. O Contrato vincula-se ao Pregão Presencial n.º 008/2014 (Edital e Anexos) e à Proposta Financeira da CONTRATADA

11.2. O Contrato rege-se por suas normas e pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Servirá de cobertura para as despesas do presente Contrato a seguinte dotação orçamentária: 47/77/44905252.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto do Contrato e, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Amigavelmente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

14.1.2. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII, XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/96;

14.2. Judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As dúvidas oriundas deste Contrato, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca de Torres (RS).

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Torres,

NILVIA PINTO PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Contratada